WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 1619 – Ano 7 Terça - Feira, 08 de Novembro de 2016 **Criciúma - Santa Catarina**

Índice

Leis.....1

Leis Complementares.....4

Decretos.....5

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.798, de 28 de outubro de 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na Unidade Prefeitura Municipal, por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 04Secretaria de Administração
Unidade 04Apoio Administrativo
4.004:Apoio Administrativo
Modalidade:4.4.90.00.00.0744 (__) – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art.2º - Os recursos destinados a abertura do crédito especial do artigo anterior, correrão por conta dos recursos vinculados ao Convênio 813648/2014, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, correspondentes a parte do saldo em 31 de dezembro de 2015, creditados na Conta Corrente 18.993-6, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
//erm.

MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113
DN: c=BR, st=SC, l=CRICIUMA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113
Dados: 2016.11.07 14:20:33 -02'00'

LEI Nº 6.799, de 28 de outubro de 2016.

Estabelece normas para regularização das obras construídas em desacordo com o Plano Diretor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Em observância ao art. 131 da Lei Complementar nº 095 de 2012 - Plano Diretor Participativo, as obras iniciadas ou concluídas até 28/12/2012, que se encontre em desacordo com o Plano Diretor do Município, Código de Obras ou outra lei municipal, poderão ser regularizadas desde que as irregularidades da obra não venham a comprometer a segurança, o sossego e a saúde, do proprietário ou da vizinhança.

§ 1º Qualquer obra iniciada após a data informada no caput onde seja constatada qualquer irregularidade não estará amparada por esta Lei.

§ 2º Os recuos frontais e os demais afastamentos em desacordo serão tolerados, considerando a localização do imóvel, a importância da rua no sistema viário local e municipal, ruas que tiverem alargamento viário, tempo de construção e a situação de consolidação da via, à critério técnico e com parecer do órgão de planejamento.

Art.2º Na regularização prevista no artigo anterior não estão contempladas as seguintes situações:

I - ampliações futuras não compatíveis com a legislação vigente;
II - construções nas extremas entre vizinhos com mais de 02 (dois) pavimentos, a critério técnico com o parecer do órgão de Planejamento Urbano;
III - construções edificadas com origem de invasões sobre terrenos públicos ou particulares;
IV - construções sobre terrenos de domínio público e em faixas de domínio de ferrovias, cursos d'água e rodovias;
V - construções em terrenos particulares onde a construção invadiu a faixa de previsão de alargamento viário;
VI - construções embargadas pelo município que apresentem uma ou mais das situações acima;
VII - construções que estejam em discussão judicial, até a decisão final do processo.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos III e IV, poder-se-á efetuar-se a regularização somente através de Programa de Regularização Fundiária.

Art.3º Para fins desta Lei, regularização de obra existente implica no automático reconhecimento desta, exclusivamente para fins cadastrais e tributários do Município.

Art.4º Para as regularizações baseadas nesta Lei, serão cobradas as taxas administrativas legais, bem como Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela regularização da construção, e, ainda:

I - construções para fins residenciais de até 80m² (de madeira), de até 70m² (mista – madeira e alvenaria) e de até 60m² (de alvenaria), ficam isentas da apresentação do projeto arquitetônico, devendo apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e demais documentação pertinente;

II - construções acima dos limites do inciso I deverão apresentar projeto arquitetônico elaborado de acordo com o Plano Diretor e demais projetos e documentações pertinentes.

Parágrafo único – Não haverá nenhum tipo de isenção de tributos para regularização dessas obras.

Art.5º Para efetivação da regularização da obra, além das taxas e ISS, o proprietário deverá recolher uma multa de 30 UFM's, apresentando o comprovante de recolhimento no ato do protocolo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.700 de 18 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
//erm.

LEI Nº 6.800, de 28 de outubro de 2016.

Denomina Rua Cláver Luiz Vieira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Cláver Luiz Vieira**, a atual Rua SD 2045-077, situada no Bairro Mina do Mato, a qual tem seu início na Rua SD 2046-077, prosseguindo no sentido sul por 35 metros, deste ponto, segue no sentido Norte até a Rua Luiz Pizzeti.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
//erm.

LEI Nº 6.801, de 28 de outubro de 2016.

Denomina Rua 10 de maio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua 10 de Maio**, a atual Rua SD-1922-185, situada no Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua Afonso Milanese, prosseguindo no sentido Oeste até o limite do Loteamento Universitário II.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
//erm.

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, de 28 de outubro de 2016.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 118 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 118/16: A gleba com matrícula n° 108.584, localizada na Rodovia SC 446/Via Rápida e Rua Maria José da Silva, no Bairro Ana Maria, passa a ser zoneada como ZR2-4 (Zona Residencial 2 – 4 pavimentos) e ZM2-4 (Zona Mista 2 – 4 pavimentos), de acordo com o mapa anexo.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
JF/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, de 28 de outubro de 2016.

Altera o Anexo X da Lei Complementar n° 095 de 28 de dezembro de 2012 e 164 de 9 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 119 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, relativa à alteração do Anexo X das Leis Complementares n° 095/2012 e 164/2015, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 119/16: Fica excluído do Anexo X da Lei Complementar n° 095 de 28 de dezembro de 2012 e 164 de 9 de dezembro de 2015, a observação (14) do item C2 – Comunitário 2, da classificação das atividades de uso do solo.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.
Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.
MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, de 28 de outubro de 2016.

Altera o Anexo 10 da Lei Complementar n° 095 de 28 de dezembro de 2012 e 164 de 9 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 121 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, relativa à alteração do Anexo 10 das Leis Complementares n° 095/2012 e 164/2015, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 121/16: Fica excluído do anexo 10 da Lei Complementar n° 095 de 28 de dezembro de 2012 e 164 de 9 de dezembro de 2015, as atividades permissíveis dentro de CSVB e CSS na zona de uso Z-APA.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
JF/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1916/16, de 7 de novembro de 2016.

Revoga o Ponto Facultativo do dia 14 de novembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o inciso XIV do Decreto SA/nº 1450/15, que concedeu como Ponto Facultativo, no **dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira)**, ficando restabelecido como dia de expediente normal para os órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação do Município de Criciúma.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de novembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
ERM.

DECRETO SA/nº 1806/16, de 7 de outubro de 2016.

Altera a composição do Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 12 de setembro de 2007 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 800/10, de 2 de dezembro de 2010 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo Decreto SA/nº 755/15, já alterado pelo Decreto SA/nº 834/15, passando a ter a seguinte composição:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: ADRIANO MARAGNO OSELLAME substituído por LUCIANA MILIOLI VIEIRA
b) .....

II – representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) .....
b) .....

III - representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) .....
b) Suplente: FERNANDO FARIAS TOPANOTTI substituído por MARIA ELISA POSSAMAI

IV – representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a)Titular: MARIA APARECIDA FELÍCIO substituída por ROSEMERE FRANCO DOS SANTOS
b) .....

V- representantes dos Secretários das Escolas Públicas Municipais:

a) .....
b) .....

VI – representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) .....
b) .....
c) Titular: DURVAL MÁXIMO DA SILVEIRA substituído por PAULO MACCARI
d) Suplente: MARTIM ROMANCINI substituído por DOVAL MÁXIMO DA SILVEIRA

VII - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: MARIA ROSALIA BORGES substituída por EMANUELA DE JESUS FLOR
b) Suplente: JUSSARA DA SILVA CARDOSO substituída por DAIANE LEODEGÁRIA DE OLIVEIRA
c) Titular: DILMA FELISBERTO COLONETTE substituída por JOSÉ PAULO DE SOUZA
d) Suplente: LÚCIA RODRIGUES substituída por ADEMIR SILVEIRA

VIII – representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: TERESINHA DE JESUS THOMAS substituída por VANDERLÉIA PAES DE FARIAS ALEXANDRE
b) Suplente:DEISE COMIN MADALENA substituída por MARIA ROSEMERI MONTEIRO

IX- representantes do Conselho Municipal de Educação de Criciúma:

a) .....
b) .....

Art.2º- **Torna sem efeito o Decreto SA/ nº 1011/16 de 6 de junho de 2016**.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 6 de junho de 2016**.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
ERM.
(Republicado por Incorreção)

DECRETO SA/nº 1893/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 490/2016, da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de 30 dias, atribuído ao servidor **A.L.B,** matrícula 55.429.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm.

DECRETO SA/nº 1894/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 491/2016, da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de 30 dias, atribuído ao servidor **G.L.** matrícula 40.007.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm.

DECRETO SA/nº 1895/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 492/2016 da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de trinta dias, atribuído à servidora **A.A.F.A**, matrícula 52.910.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm

DECRETO SA/nº 1896/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 493/2016 da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de trinta dias, atribuído à servidora **A.C.V**, matrícula 63.015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm

DECRETO SA/nº 1897/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 497/2016, da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de 30 dias, atribuído ao servidor **E.L.S.B**, matrícula 55.259.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm.

DECRETO SA/nº 1898/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 498/2016 da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de trinta dias, atribuído à servidora **G.A.S.G**, matrícula 55.114.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm

DECRETO SA/nº 1899/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 507/2016 da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de trinta dias, atribuído à servidora **V.P.A.S**, matrícula 55.255.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm

DECRETO SA/nº 1900/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 499/2016, da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de 30 dias, atribuído à servidora **L.H.G**., matrícula 55.500.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm.

DECRETO SA/nº 1901/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 501/2016, da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de 30 dias, atribuído ao servidor **M.L.P**, matrícula 55.630.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm.

DECRETO SA/nº 1902/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 503/2016 da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de trinta dias, atribuído à servidora **M.A.M.A**, matrícula 50.669.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm

DECRETO SA/nº 1903/16, de 28 de outubro de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Memorando nº 506/2016, da Gerência de Gestão de Pessoas / RH, por abandono do cargo há mais de 30 dias, atribuído ao servidor **R.R**., matrícula 55.655.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de outubro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
LPV/erm.